

Memorando nº. 447/2025 – SEC. SAÚDE.

Itaipulândia - Paraná, 11 de abril de 2025.

De: Secretária de Saúde

Para: Departamento de Licitações e Contratos

Assunto: Resposta à Impugnação ao Edital de Credenciamento nº 10/2025

Prezados,

Em resposta à impugnação apresentada pela empresa IEMED LAB LTDA, referente ao Edital de Credenciamento nº 10/2025, o Município de Itaipulândia, por meio da Secretaria de Saúde, vem apresentar as seguintes considerações:

1. Da Vedação a Postos de Coleta

A impugnante alega que a vedação genérica e absoluta à participação de postos de coleta no certame configura restrição indevida à competitividade, conforme parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município.

No entanto, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) evidencia, com base no princípio da eficiência e nas normativas do Sistema Único de Saúde (SUS) e da ANVISA, a necessidade de manutenção da vedação ao posto de coleta para realização das análises clínicas.

A vedação se justifica pela inviabilidade operacional dos postos de coleta em situações de alta demanda, como epidemias, pela ocorrência de falhas em contratações anteriores, que afetaram a qualidade do atendimento e colocaram em risco a saúde pública, e pelas limitações legais e operacionais dos postos de coleta, que não podem realizar exames laboratoriais e coletar material em estabelecimentos de saúde.



Ademais, a vedação não prejudica a economicidade e a competitividade do certame, uma vez que os preços são tabelados e há mais de um laboratório instalado no Município, com potencial para atrair outros.

2. Do Posicionamento da Procuradoria

Em que pese o posicionamento da Procuradoria, a decisão da Administração Pública, pautada na discricionariedade e nos princípios da eficiência e do interesse público, encontra-se devidamente justificada no ETP e no Termo de Referência, conforme exposto já no memorando 415/2025, a decisão de manter incólume o ETP e Termo de Referência tem respaldo em normas técnicas e na legislação aplicável.

3. Do Pedido

Diante do exposto, indefere-se o pedido de saneamento do edital, mantendo-se a vedação à participação de postos de coleta, por razões de interesse público e eficiência na prestação dos serviços de saúde.

Atenciosamente,

Fernando Antunes
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 380df45d-56ce-4208-afb7-8cf2223c7ff7



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **MEMORANDO 447- 2025 - resposta impugnação inx 10-2025- laboratórios.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljoyNTA3MTF9.w7ONfyACsuzDe_sl99nKztCazUjWOCLoRZMph8hdivo

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **FERNANDO ANTUNES**, em 14/04/2025 às 08:12:09.

Código de verificação: 57f5f8f1-d0f3-4284-b5e7-6e220a8c2793



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.